

SG-MS / SAÚDE / DIRETORIA DE GESTÃO
Assunto: 0500130028/027
Data: 26/07/08



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 1º andar, Ala Norte
70.058-900 Brasília-DF
Tel. 315 37 06/3777

NOTA TÉCNICA N. 165 / 2008- CGLAB-CGPNC /SVS/MS

Assunto: Estabelece parâmetros para monitoramento da colinesterase nos agentes de saúde que utilizam inseticidas organofosforados e carbamatos nas atividades de controle de vetores

1. A Portaria MS nº 1399/99 que regulamentou o repasse das atividades de epidemiologia e controle de doenças aos Estados e Municípios, definiu as responsabilidades dos três níveis de governo para o desenvolvimento das ações necessárias ao processo de descentralização. A edição da Instrução Normativa nº 01 de 3 janeiro de 2003, que estabeleceu os procedimentos relacionados à cessão de servidores da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA a Estados, Distrito Federal e Municípios para atuarem nas atividades de controle de doenças endêmicas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no seu artigo 20, parágrafo segundo, estabelece a obrigatoriedade da determinação dos níveis de colinesterase sanguínea de todos aqueles servidores cedidos que manipulam inseticidas dos grupos organofosforados e carbamatos.
2. A Portaria MS nº 1172/04, nas Disposições Finais do Capítulo VII, Art. 29, estabelece que a SVS disponibilizará os conjuntos de diagnóstico ("Kit") para a realização dos testes de colinesterase sanguínea para as Secretarias Estaduais de Saúde - SES, destinados ao monitoramento dos servidores cedidos da FUNASA que estejam executando ações de controle de vetores com inseticidas organofosforados ou carbamatos, em decorrência das obrigações patronais estabelecidas por lei. A SVS fornecerá também o quantitativo necessário que as SES ampliem a cobertura dos exames para os servidores contratados pelos níveis estadual e municipal.

3. Em consonância com as normas legais contidas na Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7) também conhecida como "Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO", aprovada pela Portaria SSST/MTE nº 24 de 29 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, as instâncias do SUS responsáveis pela contratação dos demais agentes de saúde para suprir as necessidades dos programas que utilizam inseticidas organofosforados e carbamatos para controle de vetores, deverão por correlação, submetê-los também aos exames de colinesterase.

4. A Coordenação Geral de Laboratórios - CGLAB/SVS assessorará as Secretarias Estaduais de Saúde-SES na indicação dos conjuntos diagnósticos para aplicação dos testes e estabelecimento dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP, relativos às normas laboratoriais; bem como coordenará o fluxo de envio de amostras dos municípios para o LACEN.

5. Caberá à Diretoria Técnica de Gestão – DIGES/SVS informar sempre que inseticidas inibidores da colinesterase forem inseridos ou retirados da rotina operacional dos programas, atualizando o Anexo I desta Nota Técnica.

6. Para a determinação da colinesterase sanguínea deverão ser adotados os métodos atualmente disponíveis, (i) espectrofotométricos (manual ou automatizados) por ter melhor especificidade e (ii) colorimétricos, que permitem resultados seguros no monitoramento dos agentes que fazem uso de inseticidas organofosforados e carbamatos.

7. No Anexo I da presente Nota Técnica, estão estabelecidos os procedimentos e a periodicidade que os exames de colinesterase deverão ser realizados, levando-se em consideração os inseticidas organofosforados e carbamatos utilizados.

8. Os métodos colorimétricos serão utilizado para triagem em campo dos agentes de controle de endemias, com finalidade detectar possíveis alterações dos níveis de atividade da enzima acetil-colinesterase, devendo ser adotado os procedimentos de acordo com Anexo I.

9. Qualquer outro método só poderá vir a ser utilizado com a aprovação da CGLAB e ser registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

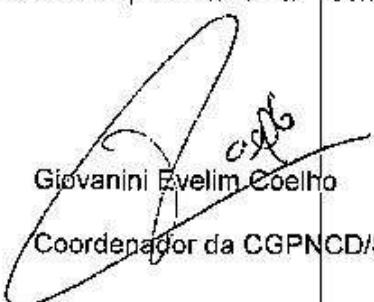
10. No Anexo II estão estabelecidos os formulários para acompanhamento e envio trimestral das informações sobre o acompanhamento, assim como indicadores para avaliação da situação da colinesterase sanguínea no âmbito dos municípios.

Posteriormente deverá ser disponibilizado sistema informatizado para inserção dos dados e geração de informações técnicas.

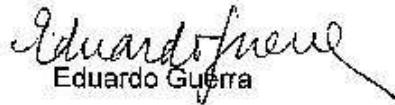
11. Na data de emissão desta Nota Técnica, o processo de aquisição de Kit diagnóstico de campo (Lovibond®) para distribuição às SES, ainda se encontra em andamento, entretanto, para viabilizar a troca por inseticida organofosforados (malathion) em municípios indicados pelo sistema de monitoramento da resistência, os exames devem ser realizados nos LACEN pelo método espectrofotométrico. A SES deve se articular com o LACEN local para definir procedimentos, quantitativo de amostras enviadas, fluxo de informação, e demais atividades necessárias para realização dos exames de rotina (método colorimétrico) e periódicos (espectrofotométrico) do pessoal lotado nas Centrais de Ultra Baixo Volume e daqueles servidores encarregados da aplicação com nebulizador costal motorizado.

Brasília, 23 de junho de 2008

Aprovamos a presente Nota Técnica



Giovannini Evelim Coelho
Coordenador da CGPNCD/SVS



Eduardo Guerra
Coordenador da CGLAB/SVS

À DIGES/SVS/MS, para conhecimento e demais providências;

Aprovo a nota técnica. Em <u>28/07/2008</u>	
 Fabiano Geraldo Pimenta Júnior Diretor da DIGES	
Aprovo a nota técnica. Em <u>28/07/2008</u>	
 Gerson Pena Secretário	

ANEXO I

1) Procedimentos Gerais

1.1. As Secretarias Estaduais de Saúde – SES deverão realizar exames para dosagem da Colinesterase Sanguínea periodicamente, em todos os servidores que se expõe ocupacionalmente aos inseticidas referidos no Quadro I deste Anexo I, considerando as seguintes situações:

- Por ocasião de eventuais contratações, seja de caráter temporário ou permanente, com a finalidade de obtenção do valor basal da atividade da colinesterase;
- Rotineiramente nos períodos estabelecidos no Quadro I, quando os servidores utilizarem inseticidas inibidores da colinesterase sanguínea;
- Quando ocorrer retorno ao trabalho em virtude de afastamentos prolongados, ou por servidor que iniciar pela primeira vez atividades com inseticidas inibidores da colinesterase;
- Por ocasião da transferência do servidor para outra área de atividade no âmbito do município ou de sua demissão;

1.2. A SES deverá se estruturar para realizar o monitoramento da colinesterase sanguínea no Estado, estabelecendo rotinas, criando fluxos e informando os quantitativos de exames a serem realizados pelo Laboratório Central - LACEN e em articulação com a Coordenação Geral de Laboratórios – CGLAB/SVS;

1.3. A Secretaria de Saúde deverá enviar o(s) nome(s) do(s) responsável(veis) técnico(s) para a CGLAB, para compor um cadastro nacional com estas referências;

1.4. Caberá ao LACEN, a coordenação, execução e avaliação das ações referentes à realização dos exames conforme periodicidade estabelecida além do preenchimento dos formulários constantes no ANEXO II desta Nota Técnica, conforme Instruções de preenchimento existente;

1.5. A SES deverá enviar trimestralmente à CGLAB/SVS e a SMS, consolidados por município para acompanhamento da situação (formulários Colin-3 e Colin-3A); a CGLAB após análise, enviará os consolidados trimestrais para a DIGES/CGPNCD para conhecimento; os formulários padronizados não deverão ser alterados, pois a planilha efetua critica de digitação e gera os índices de forma automática; posteriormente deverá ser viabilizado sistema informatizado para gerenciamento das informações.

1.6. Para acompanhamento e avaliação do processo foram criados os seguintes indicadores:

1.6.1. Índice de Efetividade dos Exames (IEE)

$$\text{Índice de Efetividade dos Exames (IEE)} = \frac{\text{(Repetições} - \text{Alterados})}{\text{Alterados}} \times 100 /$$

O IEE fornecerá informações sobre a efetividade dos exames de repetição, indicando possíveis problemas com a metodologia ou com os reagentes; necessariamente o número de exames alterados deverá ser no mínimo o mesmo das repetições.

Valores de referência do IEE:

- 0 a 20% = Aceitáveis
- > 20% = Analisar possíveis problemas na execução dos testes

1.6.2. Índice de Cobertura de Exames (ICE)

$$\text{Índice de Cobertura de Exames (ICE)} = (\text{Avaliados} / \text{Expostos}) \times 100$$

O ICE fornecerá informações sobre a cobertura dos exames de colinesterase considerando-se o quantitativo de expostos a Inseticidas Inibidores e o quantitativo efetivamente avaliados pelos exames.

Valores de referência do ICE:

- 0 a 60% = Cobertura abaixo da média
- 60,1 a 80% = Cobertura acima da média
- > 80 % = Cobertura alta

1.6.3. Índice de Uso de Proteção (IUP)

$$\text{Índice de Uso de Proteção (IUP)} = (\text{Usam EPI} / \text{Avaliados}) \times 100$$

Valores de referência do IUP:

- 0 a 10% = Proteção Baixa
- 10,1 a 70% = Proteção Abaixo da Média
- > 70% = Proteção Acima da Média

O IUP fornecerá informações sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, indicando ao gestor a necessidade de providenciar a aquisição de EPI ou promover capacitação para conscientização de seu uso.

1.6.4. Índice de Inibição da Colinesterase (IIC):

Índice de Inibição da Colinesterase (IIC) = (Exames c/ Inibição >25% / Avaliados) x 100

Valores de referência do ICB

- 0 a 25% = Baixa
- 25,1 a 50% = Médio
- > 50% = Alto

Os valores de IIC acima de 25% devem ser avaliados podendo indicar a necessidade de se determinar as causas destes altos resultados de inibição da colinesterase, podendo ser: (i) não uso de EPI, (ii) baixo nível de conscientização, (iii) falta de EPI e (iv) problemas operacionais.

2) Procedimentos específicos

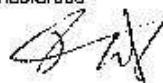
2.1. O quadro a seguir deverá ser considerado para o estabelecimento da periodicidade dos exames de colinesterase; caso exista alteração/inclusão de inseticidas pelos programas de controle, esta informação deverá ser enviada pela SVS/MS para todos os estados uma versão atualizada deste Anexo;

Quadro 1 – Relação dos inseticidas inibidores da colinesterase sanguínea, uso, programa e periodicidade

Inseticida/ Formulação (2)	Grupo Químico	Atividade	Programa (1)	Perio- dicidade
Termetfós G	Fosforado	Uso como larvicida	Dengue	Quatro (4) meses
Malathion GT	Fosforado	Uso como adulticida espacial (UBV)	Dengue / Malária	UBV: 30 dias
Fenitrothion GT e PM	Fosforado	Uso como adulticida residual e espacial (UBV)	Dengue / Malária	UBV: 30 dias Residual: 60 dias
Pirimifós metyl CE	Fosforado	Uso como adulticida espacial (UBV)	Dengue	30 dias
Bendiocarb Carbaril Propoxur (PS/PM)	Carbamato	Uso em polvilhamento e pulverizações	Peste bubônica	60 dias

(1) Deve-se considerar a indicação atual de cada um destes programas de controle

(2) G = Granulado, GT = Grau Técnico; CE = Concentrado Emulsionável; PM = Pó molhável; PS = Pó seco



2.2. Servidores que sejam portadores de problemas hepatocelulares, cardiológicos, respiratórios, com níveis acentuados de desnutrição, ou ainda que façam uso de medicamentos que possam inibir a colinesterase de forma significativa, não deverão trabalhar em atividades que exijam o uso dos inseticidas listado no Quadro I; deverá ser exigido laudo médico que informe a situação para as providencias necessárias;

2.3. Quando o exame basal de colinesterase sanguínea realizado em servidores recém contratados, mostrar resultados que indiquem inibição enzimática, estes servidores não deverão realizar serviços de aplicação/manipulação dos inseticidas listados no Quadro I;

2.4. Deverá ser oferecido Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os servidores que façam uso de inseticidas, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos de Segurança em Controle de Vetores; deverá ser observado o disposto na Portaria MS nº 1172/2004 sobre a responsabilidade de cada nível de governo em fornecer o EPI conforme a sua complexidade;

2.5. Os exames deverão ser realizados na rede de laboratórios coordenados pelo LACEN ;

2.6. O material biológico dos agentes deverá ser coletado, acondicionado, armazenado e transportado para o laboratório seguindo a norma técnica a ser estabelecida pela CGLAB;

2.7. O laboratório deverá emitir o resultado no prazo máximo de 10 (dez) dias para que a equipe da SES possa tomar as medidas pertinentes;

2.8. Existem disponíveis dois tipos de conjuntos diagnósticos que possuem princípios de detecção diferentes (alguns medem a inibição da enzima e outros a sua atividade), os resultados devem ser interpretados considerando-se esta questão; para efeito de interpretação prática e preenchimento dos formulários, os resultados dos conjuntos que medem a atividade da enzima, devem ser transformados em valores que indiquem a inibição da enzima, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$\% \text{ do Valor de Inibição} = (100 - \% \text{ Valor de atividade})$$

2.9. A CGLAB distribuirá guias contendo os Procedimentos Operacionais Padrão – POP para que os testes sejam executados dentro das boas práticas de laboratório.

2.10. Deverão ser adotados, conforme os resultados de inibição da enzima os seguintes procedimentos:

"Kit" utilizado		Procedimentos a serem adotados
% Atividade da Enzima (% Ativ. Enz.)	% Inibição da Enzima (100 - % At. Enz.)	
> 75	< 25	Limites aceitáveis; repetir o teste na periodicidade estabelecida
75 - 50	25 - 50	Provável exposição; Repetir o teste;
50 - 25	50 - 75	Se valores confirmados, informar chefia imediata para os procedimentos determinados
< 25	> 75	

2.11. Os resultados alterados deverão ser submetidos a uma repetição imediata. Confirmado a alteração, caberá ao responsável pelos exames laboratoriais informar a chefia do servidor para providenciar seu **afastamento pelo período de 15 dias**; deverão ser preenchidas as informações na ficha individual do servidor (Colin-2).

2.12. O servidor afastado poderá desenvolver outras atividades de campo inerentes à sua função, desde que não entre em contato com inseticidas inibidores de colinesterase.

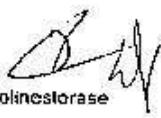
2.13. Transcorrido o período de afastamento, os testes serão repetidos; caso se obtenha resultado normal, o servidor retornará às suas atividades anteriores;

2.14. Caso os resultados continuem alterados, o servidor deverá ser afastado da atividade de aplicação de inseticidas e encaminhado ao serviço médico da sua instituição para exames complementares.

CGPNCD/NT 165 Colinesterase

ANEXO II

(Formulários padronizados para realização, consolidação e análise das informações sobre o monitoramento da colinesterase sanguínea nos servidores cedidos aos Estados e Municípios que utilizam inseticidas organofosforados e carbamatos)



CGPNCD/NT 165 Colinesterase

ANEXO II

MS/SVS
CGLAB

Sistema de Monitoramento da Colinesterase Sanguínea Instruções de Preenchimento dos Formulários Padronizados

Realização de Exames de Colinesterase Sanguínea - Controle de Realização (Colin-1)

Finalidade	Este formulário serve para o planejamento dos testes a serem realizados e aportar informações sobre o uso de EPI, resultado inicial e repetição e indicação da situação à chefia do servidor avaliado; fornece informações para preenchimento da Ficha Individual (Colin-1) e confecção do Resumo Trimestral (Colin-3)
Arquivamento	Este formulário será arquivado no LACEN e servirá como referência para preenchimento de outros formulários ou levantamento de dados
Campo	Instruções
Nome	Preencher o nome do servidor que será submetido ao teste
Teste	Colocar o código correspondente à natureza do exame (1) - Rotina (2) - Admissão (3) - Retorno (4) - Demissão
Inseticida	Colocar o código numérico do inseticida que o servidor manipula; caso utilize dois ou mais inseticidas, colocar os códigos correspondentes (1) - Emeffos (2) - Malathion (3) - Fenitrothion (4) - Pirimifós metil (5) - Carbamato
Uso de EPI	Marcar com "X" a situação sobre o uso do EPI; caso o servidor não vem utilizando EPI regularmente, anotar a codificação correspondente: (1) - Incomodo/perdeu (2) - Não fornecido (3) - Validade vencida
Resultado Inicial	Indicar o resultado do exame, observando se o teste mede a "inibição" ou "atividade" da enzima acetilcolinesterase; indique no campo "Interpretação" se o exame é considerado (1) Normal ou (2) Alterado
Resultado da Repetição	Indicar o resultado do exame de repetição, observando se o teste mede a "inibição" ou "atividade" da enzima acetilcolinesterase; transformar o valor do "% de Atividade" em "% de Inibição"; Indique nos campos "Interpretação" se o exame for considerado (1) Normal ou (2) Alterado
Recomendação à Chefia	Após o resultado da repetição do teste, marcar na linha correspondente ao servidor, se será necessário comunicar a chefia sobre o afastamento temporário

ANEXO II

M9/SVS
CGLAB

Sistema de Monitoramento da Colinesterase Sanguínea Instruções de Preenchimento dos Formulários Padronizados

Exames de Colinesterase Sanguínea - Ficha Individual (Colin-2)

Finalidade	Manter no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde informações individuais para cada servidor avaliado; este documento pode subsidiar ações judiciais porventura existentes
Arquivamento	Deverá ser arquivado em arquivo próprio e ser guardada por 5 anos, mesmo após o desligamento do servidor do serviço
Campo	Instruções
Município / Estado	Informar o nome e estado do município
Campo sobre nome e dados biométricos	Informar nos campos correspondentes, nome, idade, peso altura, sexo do servidor avaliado
Inseticida utilizados na rotina de trabalho	Informar com "X" nos campos correspondentes, qual o inseticida utilizado na rotina de trabalho; caso use mais que um, marcar os demais
EPI indicados	Marcar com "X" os EPI indicados conforme padronização constante do Manual de Procedimentos em Controle de Vectores (FUNASA/2000); indicar o nº da Flcha de Atividade Laboral correspondente e a sua descrição de atividade
Data	Indicar a data em que foi realizado o exame
Exames	Indicar o resultado corresponde à "Inibição" da enzima, dos testes "Início" ou "Repetição" se for o caso
Observação	Indicar alguma observação, se necessário
Afastamento	Marcar as datas em que o servidor foi afastado por se encontrar com níveis de acetilcolinesterase alterada

ANEXO II

**Sistema de Monitoramento da Colinesterase Sanguínea
Instruções de Preenchimento dos Formulários Padronizados**

Resumo Trimestral de Avaliação da Colinesterase Sanguínea - Colin-3

Finalidade	Manter resumo do âmbito da SES sobre a situação do monitoramento da colinesterase e envio trimestral à CGLAB para compor arquivo central sobre a situação do país; as informações podem também subsidiar a aquisição de insumo e necessidade de capacitação; este formulário fornecerá também a situação de uso do EPI
Arquivamento	Arquivar no âmbito da SES e SVS/CGLAB
Campo	Instruções
Município	Informar a listagem dos municípios onde foram realizados os testes
Servidores	Informar o total dos servidores "Expostos" a inseticida inibidores da colinesterase, "Avaliados" que foram submetidos aos testes; "EPI" - indicar o número de servidores que durante os testes informaram se fazem uso de EPI ou não
Testes	Informar o total de "Repetições" realizadas e o nº de testes com resultados de inibição maior que 25%
Indicadores	$IEE = (Alt - Rep) \times 100/E$ $ICE = (Aval / Exp) \times 100$ $IUP = (Usam EPI / Aval) \times 100$ $IIC = (Alt / Aval) \times 100$ O responsável pelos testes deve colher as informações de maneira correta para que os indicadores gerados sejam confiáveis
Afastamento	Informar o número de "Afastamentos" indicados
Observação	<p>Este formulário será fornecidas com as fórmulas para facilitar a obtenção destes indicadores - A planilha Excel não deverá ser alterada</p> <p>Para constar no Resumo Trimestral a ser enviado, considere apenas os exames de "Rotina - Cod. 1" - Faça controle paralelo no âmbito do municípios para as demais modalidades</p>

ANEXO II

MS/SVS
CGLAB

Sistema de Monitoramento da Colinesterase Sanguínea Instruções de Preenchimento dos Formulários Padronizados

Resumo Trimestral de Avaliação da Colinesterase Sanguínea - Colin-3 A

Finalidade	Esta planilha permite obter um resumo da situação do municípios considerando-se os indicadores obtidos na Planilha Colin-3; a análise desta planilha permitirá adoção de medidas corretivas. Esta planilha deverá ser enviada pela SES à CGLAB juntamente com o resumo trimestral (Colin-3)
Arquivamento	Arquivar no âmbito da SES, CGLAB e CGPNCD
Campo	Instruções
Estado, trimestre, ano	Dados de preenchimento automático
Interpretação dos Indicadores	<p>IEE (Índice de Efetividade de Exames) 0 - 20% = Aceitável >20 = Verificar procedimentos</p> <p>ICE (Índice de Cobertura de Exames) 0 - 60% = Cobertura baixa 60,1 - 80% = Cobertura acima da média >80% = Cobertura alta</p> <p>IUP (Índice de Uso de Proteção) 0 - 10% = Proteção baixa 10 a 70% = Proteção abaixo da média > 70% = Proteção acima da média</p> <p>IIC (Índice de Inibição da Colinesterase) 0 - 25% = Índice baixo 25 - 50% = Índice médio > 50% = Índice alto</p>
Avaliação do Estado	A avaliação do Estado é feita pela "média" dos indicadores; A situação deve ser avaliada considerando-se os municípios

ANEXO II

Banffins de Estado da Saúde da

Realização de Exames de Colinesterase Sanguínea - Controle de Realização

Município:

Período:

Ano:

Nome do Servidor	Teste (1)	Inseto Utilizado (2)	Uso de EPI		Result. Início (4)	Interpretação (5)	Res. da Repetição (4)		Recomendação à Chefe
			Sim	Não	Motivo (3)		Atividade	Inibição	
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									

(1) - tipo do teste: 1 = Ralina; 2 = Admisseão; 3 = Reloxim; 4 = Cromíseão

(3) - Motivo da não uso do EPI: 1 = inédita dependência; 2 = não fornecido; 3 = validade vencida

(2) - insetos utilizados: 1 = comelida; 2 = malathian; 3 = formicílio; 4 = plamítóbio trótil; 5 = carbarato

(4) - Transformar o valor da % de Aliviada em % de Inibição

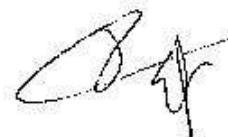
(5) - Interpretação: 1 = Normal, 2 = Alterado

Responsável pelos testes

Local

Data

Colin - 1



ANEXO II

Secretaria de Estado da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Ano:

Exames de Colinesterase Sanguínea - Ficha Individual

Município			Estado				
Nome:							
Idade:	<input type="text"/>	Peso:	<input type="text"/> Kg	Altura:	<input type="text"/> m		
Sexo	M <input type="checkbox"/>	F <input type="checkbox"/>					
Inseticida(s) que utiliza na rotina de trabalho							
Temefos (G)	<input type="checkbox"/>	Malathion GT	<input type="checkbox"/>	Fenitrothion GT/PM	<input type="checkbox"/>	Carbamato	<input type="checkbox"/>
Outro	<input type="text"/>						
EPI indicados (Conforme padronizado no Manual de Procedimentos de Segurança)							
Mascara	<input type="checkbox"/>	Luvas nitrílicas	<input type="checkbox"/>	Camisa manga comprida	<input type="checkbox"/>	Calçado	<input type="checkbox"/>
Ficha de Atividade Laboral	<input type="checkbox"/>	Atividade: <input type="text"/>					

Colin - 2

Dr. J. S. Galante

ANEXO II

Secretaria de Estado da Saúde

Atenção => Ok!

Resumo Trimestral de Avaliação da Colinesterase Sanguínea

Estado:

Município	Serviços			Testes		Afasta-mentos	Ano:			
	Expostos (A)	Avalia-dos (B)	Usam EPI (C)	Alterados (Inib >25%) (D)	Nº Repetições (E)		JEE (1)	ICE (2)	IUP (3)	IIC (4)
	(D - E) x 100ME	(B / A) x 100	(C / B) x 100	(D / B) x 100						
AAA	100	30	15	26	30	20	20,0	30,0	50,0	83,3
BBB	100	40	35	30	35	19	16,7	40,0	87,5	75,0
Total	200	70	50	55	65	30	16,2	35,0	71,4	76,8

(1) JEE = Inf. efetivaq. exames; (2) ICE = Ind. da cobertura de exames; (3) IUP = Ind. do uso de Protetor; (4) IIC = Ind. de Inib. da colinest.

Responsável

Data

Colis - 3

ANEXO II

Secretaria do Estado da Saúde

Resumo Trimestral da Avaliação da Colaboração Sustentável

RESPONSABIL

Locat

104

Cells 31

